



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 971

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Vila Valério e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios legislativos municipais, conforme o memorial descritivo.

**Art. 2º.** A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Vila Valério estará assim definida:

TRECHO 1 – ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353001 m E / 7899228 m S e término no ponto 2 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S, com extensão de 0,950 km.

TRECHO 2 – ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354568 m E / 7899504 m S, com extensão de 1,137 km.

TRECHO 2 – ES-358 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354419 m E / 7898037 m S, com extensão de 1,402 km.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/autenticidade> com o identificador 32003600340034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de junho de 2022.



**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.



**NAYGNEY ASSU**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

